



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. ,

1.712 de 04/09/2018

Processo: 80.986

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.793

Autoria: **MARCELO ROBERTO GASTALDO**

Ementa: Concede ao **Jornalista MARCO ANTONIO PEDROSO DE PAIVA** o Diploma do Mérito Jornalístico.

Arquive-se


Diretoria Legislativa

29/11/2018



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.793

Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. Diretor 12/07/2018	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
	Parer CJ nº. 685	QUORUM: 12/3	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
-----------	---------------	------------------

À CJR. Diretor Legislativo 17/07/18	<input type="checkbox"/> avoco <input checked="" type="checkbox"/> <i>rogério</i> Presidente 17/07/18	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator 17/07/18
---	--	--

À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
---	---	--

À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
---	---	--

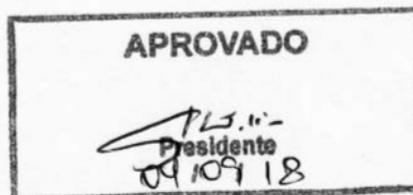
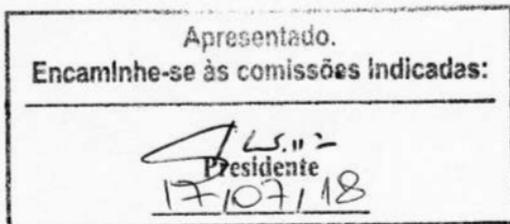
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
---	---	--

À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
---	---	--

--	--	--



P 31230/2018



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.793
(Marcelo Roberto Gastaldo)

Concede ao **Jornalista MARCO ANTONIO PEDROSO DE PAIVA** o
Diploma do Mérito Jornalístico.

Art. 1º. É concedido ao **Jornalista MARCO ANTONIO PEDROSO DE PAIVA**
o Diploma do Mérito Jornalístico.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder com reconhecimento, a homenagem
Diploma do Mérito Jornalístico, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que
vem justificar plenamente nossa intenção. A seguir um breve resumo de sua história:

Jornalista MARCO ANTONIO PEDROSO DE PAIVA – Diploma do
Mérito Jornalístico.

Marcão, como é conhecido, nasceu em 23 de agosto de 1975, em
Votuporanga-SP. Formou-se em jornalismo, trabalhando na área desde
1996. Já foi locutor, cinegrafista, operador de áudio e repórter. Em 2004
começou a trabalhar na TV TEM de Bauru como produtor e repórter,
destacando-se nas participações ao vivo no Tem Notícias. Destaca-se
também por contar “causos” do interior de São Paulo na televisão. Seu
programa, o “Revista de Sábado”, está no ar desde 2004 e é por ele
apresentado há mais de três anos. O jornalista não nega suas raízes, sempre
demonstrando orgulho em desbravar o interior para diversão de quem
assiste à emissora afiliada à Rede Globo.

Por isso busco o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 12/07/2018

[Handwritten signature]
Eng. MARCELO GASTALDO



Dados biográficos - Jornalista MARCO ANTONIO PEDROSO DE PAIVA

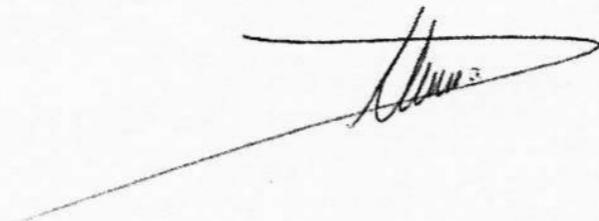
Marcos Paiva, ou Marcão, como é chamado pela galera, nasceu em 23 de agosto de 1975 na cidade de Votuporanga – noroeste do estado de São Paulo. Formado em jornalismo, ele trabalha na área desde 1996. Já foi locutor, cinegrafista, operador de áudio e repórter. Em 2004, começou a trabalhar na TV TEM de Bauru como produtor e repórter, destacando-se nas participações ao vivo no Tem Notícias. Destaca-se também por contar “causos” do interior de São Paulo na televisão, no programa do Marcão, o ‘Revista de Sábado’. No ar desde 2004, é apresentada por Marcos Paiva há mais de três anos. O jornalista não nega suas raízes. Pelo contrário. Ele faz questão de registrar: é um contador de “causos”, tendo orgulho em desbravar a região para quem assiste à emissora afiliada à Rede Globo.

DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, Marco Antonio Pedroso de Paiva portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED], declaro, sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo(a) Vereador(a) Marcelo Gastaldo, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade.

Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, *"será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno"*.



Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí – SP, 3 de julho de 2018



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 685

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.793

PROCESSO Nº 80.986

De autoria do vereador **MARCELO ROBERTO GASTALDO**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao jornalista **MARCO ANTONIO PEDROSO DE PAIVA** o Diploma do Mérito Jornalístico.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com os documentos de fls. 04/05.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, atendendo ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192 *usque* 195, do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de setembro, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143, c/c a letra "a" do inc. I do art. 194 do R.I.

3. A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

[assinatura]



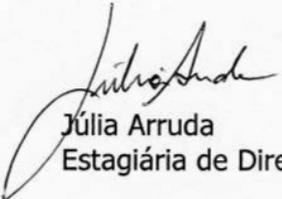
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).

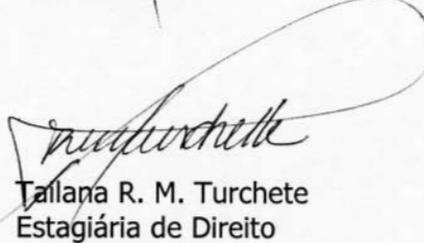
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 12 de julho de 2018.

Fábio Nadal Pedro
Procurador-Geral


Júlia Arruda
Estagiária de Direito


Tallana R. M. Turchete
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 80.986

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1.793, do **MARCELO ROBERTO GASTALDO**, que concede ao **Jornalista MARCO ANTONIO PEDROSO DE PAIVA** o Diploma do Mérito Jornalístico.

PARECER

Outorgar títulos honoríficos municipais é constitucionalmente matéria de interesse local, cuja iniciativa, nos termos do que ordena a Lei Orgânica de Jundiaí, é prerrogativa exclusiva dos integrantes da Câmara dos Vereadores.

Quanto à competência e à iniciativa mostra-se portanto constitucional e legal esta proposta, como aliás o corrobora o parecer juntado aos autos pela Procuradoria Jurídica.

O mérito da proposta – sobre o qual também deve regimentalmente falar, neste caso, esta Comissão –, acha-se ele suficientemente demonstrado na peça biográfica que acompanha a iniciativa.

Considerado tal contexto, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 17-07-2018.

APROVADO
17/07/18

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
Relator

Eng.º MARCELO ROBERTO GASTALDO
Presidente

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika Xique Xique"

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vektor Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS
"Delegado"

PUBLICAÇÃO Rubrica
14/09/2018 *Jud*



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fls. 09
Jud

Processo 80.986

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.712, de 04 de setembro de 2018.
Concede ao **Jornalista MARCO ANTONIO PEDROSO DE PAIVA** o Diploma do Mérito Jornalístico.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **Jornalista MARCO ANTONIO PEDROSO DE PAIVA** o Diploma do Mérito Jornalístico.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.793

Juntadas:

fls 02 a 05 em 12/07/18 Geil
fls 06/07 em 12/07/2018 Geil; fls 08 em 12/07/18 Kp
fls 09 em 14/07/18 Geil

Observações: